

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA FUNCIONAMENTO

IGREJAS / TEMPLOS / CENTRO ESPÍRITA – SEDE PRÓPRIA

Eu, _____ portador do RG nº _____ e CPF nº _____, responsável legal pelo estabelecimento denominado Igreja(), Templo(), Casa de oração(), Centro espírita() CNPJ nº _____, que atua no ramo de segmento religioso e/ou congêneres, como condição de funcionamento e atendimento presencial ao público durante a vigência das medidas restritivas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 83, de 21 de abril de 2020, **DECLARO** que me comprometo a observar as condicionantes de funcionamento e os protocolos e das recomendações sanitárias gerais determinadas pela Decreto Municipal, pela Autoridade Sanitária Municipal e Ministério da Saúde para prevenção da transmissão e infecção do COVID-19 bem como as condições específicas à atividade do meu estabelecimento.

CAPACIDADE TOTAL DE PESSOAS SENTADAS: _____

CAPACIDADE TOTAL DE PESSOAS DURANTE A PANDEMIA (30%): _____

FISCAL RESPONSÁVEL POR VERIFICAR NORMAS:

Nome: _____ CPF: _____

CONDIÇÕES GERAIS:

#PROIBIR o acesso aos seus estabelecimentos de usuários que não estejam utilizando máscaras de proteção facial;

#DISPONIBILIZAR álcool, na forma em gel ou líquida, a 70% (setenta por cento) para higienização das mãos, principalmente nos pontos de maior circulação de usuários;

#INTENSIFICAR a limpeza das superfícies dos ambientes com detergente neutro e, após, desinfecionar com álcool 70% (setenta por cento) ou solução de água sanitária 1% (um por cento), ou outro desinfetante autorizado pelo Ministério da Saúde, conforme o tipo de material;

#DESINFETAR COM ÁLCOOL 70% (setenta por cento), várias vezes durante evento, os locais frequentemente tocados como: maçanetas, interruptores, janelas, corrimões, controle remoto, máquinas acionadas por toque manual, e outros;

#DISPONIBILIZAR AO PÚBLICO LOCAIS para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte e lixeiras com tampa e acionamento de pedal;

#MANTER locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar-condicionado limpos (filtros e dutos);

#MANTER os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível;

RECOMENDADO a não circulação de crianças em nenhum tipo de local/estabelecimento por serem portadores assintomáticos do novo Coronavírus.

ORIENTAR que o cliente não fique tocando na mercadoria sem necessidade.

#RECOMENDADO organização das peças a venda em prateleiras e araras de maneira que o consumidor não fique manipulando/tocando a mercadoria e faça suas compras mais rapidamente.

#RECOMENDADO que seja procedido com a consulta de liberação provisória de atividades no site www.go.gov.br/home e fixem a consulta impressa de forma visível no estabelecimento comercial cumprindo também com as recomendações expedidas pelo site.

#GARANTIR A DISTÂNCIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) METROS ENTRE OS PARTICIPANTES

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

As Igrejas e Centros Espiritas que optarem por celebrar missas, cultos e reuniões nas sedes próprias deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I - Uso obrigatório de máscaras por celebrantes e ouvintes;

II - Disponibilizar local e produtos para higienização de mãos e calçados;

III - Respeitar o afastamento mínimo de 2 (dois) metros entre os membros;

IV - vedar o acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;

V- impedir contato físico entre as pessoas;

VI - suspender a entrada de fieis sem máscara de proteção facial;

VII - suspender a entrada de fiéis quando ultrapassar de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;

VIII - realizar celebrações religiosas em, no máximo 2 (dois) dias por semana, observando horários alternados e intervalos entre eles de, no mínimo duas horas, de modo que não haja aglomerações interna e nas proximidades dos estabelecimentos religiosos.

Declaro ainda ter ciência de que em caso de desrespeito das condições acima descritas bem como aos termos do Decreto Municipal nº 83, de 21 de abril de 2020 o estabelecimento será notificado do descumprimento e, em caso de reiteração de descumprimento, específico ou não, o estabelecimento será INTERDITADO TEMPORARIAMENTE e autuado nos termos do artigo 268 do Código Penal (Infração de medida sanitária preventiva) e art. 330, Código Penal (crime de desobediência).

E por ser a expressão da verdade, assino o presente termo.

Piracanjuba, _____ de _____ de 2020.

CPF: _____

CNPJ: _____